



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO Nº 32/2023
DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano para a Construção de Casas Populares após aprovação pelo Poder Legislativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover a habitação digna para a população de baixa renda, de acordo com o disposto na Constituição Federal e na legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do imóvel urbano situado à Avenida João Evangelista da Costa, Centro, Moita Bonita/SE, CEP: 49560-000 registrado sob a matrícula 1-3.872 L2-L do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirópolis/SE, com a seguinte descrição:

“Terreno Urbano, medindo 17.210,55 m² (dezessete mil, duzentos e dez metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), que corresponde a 5,68 (cinco vírgula sessenta e oito) tarefas de terra, situado no lugar denominado Sítio Moita, no município de Moita Bonita, SE, contendo as seguintes delimitações: pelo lado NORTE: com a Rodovia Estadual/SE 208; pelo lado do SUL: com o lote 1509; pelo lado LESTE: com o lote 1533, e pelo lado do OESTE: com o lote 1531.”

Parágrafo Único – A doação que se refere no *caput* deste artigo fica condicionada a aprovação pela Câmara Municipal de Moita Bonita de Projeto de Lei de doação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 2º - A doação será destinada e condicionada à construção de casas populares, conforme projeto básico protocolado pela Associação Para Um Amanhã Melhor (PAM) neste Ente Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 3º - A seleção dos beneficiários das casas populares será realizada por meio de critérios estabelecidos pela Associação Para Um Amanhã Melhor (PAM), priorizando famílias em situação de vulnerabilidade social e devidamente cadastradas no sistema de habitação do município.

Art. 4º - A execução do projeto e a construção das casas populares serão de responsabilidade da Associação Para Um Amanhã Melhor (PAM), que adotará todas as medidas necessárias para garantir a qualidade das obras e a correta aplicação dos recursos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE
– EM 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal